

Município de São João da Boa Vista, Sexta-feira, 29 de agosto de 2025 - Ano 2025 - Edição 1.664

## SUMÁRIO

<b>SUMÁRIO.....</b>	<b>1</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO INDIRETA.....</b>	<b>1</b>
<b>SÃO JOÃO PREV.....</b>	<b>1</b>
<b>UNIFAE.....</b>	<b>4</b>
<b>ATOS DO LEGISLATIVO.....</b>	<b>4</b>
<b>EDITAIS.....</b>	<b>4</b>
<b>CCZ.....</b>	<b>4</b>
<b>CONTRATOS.....</b>	<b>4</b>
<b>FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA.....</b>	<b>6</b>
<b>LICITAÇÕES.....</b>	<b>7</b>
<b>MEIO AMBIENTE.....</b>	<b>8</b>
<b>RECURSOS HUMANOS.....</b>	<b>10</b>
<b>SINDICÂNCIA.....</b>	<b>11</b>
<b>VIGILÂNCIA SANITÁRIA.....</b>	<b>12</b>
<b>SECRETARIA.....</b>	<b>16</b>
<b>DECRETO.....</b>	<b>16</b>
<b>LEIS.....</b>	<b>17</b>
<b>PORTARIAS.....</b>	<b>20</b>
<b>FINAIS.....</b>	<b>23</b>
<b>CEMMIL.....</b>	<b>23</b>
<b>PROCESSO SELETIVO - EDITAL N° 01/2025.....</b>	<b>24</b>

## ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

### SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 62/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor MANOEL SABINO FILHO”

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor MANOEL SABINO FILHO é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 394/2025, referente à aposentadoria por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/09/2025, ao servidor Senhor MANOEL SABINO FILHO, RG nº 19.699.734-3, matrícula 26460, cargo AJUDANTE DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade, de acordo com o Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/05, combinado com a Lei Complementar Municipal 2.148/07.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV

#### PORTARIA 63/2025

“Concede pensão ao dependente do servidor Senhor BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN”

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o servidor público municipal aposentado Senhor BENEDITO CARLOS ROCHA WESTIN era segurado deste Instituto de Previdência Municipal;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 403/2025, referente à solicitação de pensão por morte por THEREZINHA MARCOS TELLES WESTIN e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder, a partir de 06/07/2025 à cônjuge do servidor municipal aposentado falecido, Senhora THEREZINHA MARCOS TELLES WESTIN, portadora do RG nº 5.385.687 SSP/SP, pensão por morte, vitalícia, com proventos integrais, sem paridade, nos termos do art. 40, §7º, inciso I e §8º da Constituição Federal, e combinado com a Lei Complementar Municipal nº 4.384/2018.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**  
Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV

#### PORTARIA 64/2025

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor JUAREZ TORINO BELL”

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor JUAREZ TORINO BELL é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se o parecer constante do processo eletrônico nº 402/2025, referente à aposentadoria por tempo de

Autoridade certificadora



Jornalista Responsável  
Antônio Luiz Magalhães  
MTb 44.599/SP  
Disponível gratuitamente  
De forma eletrônica no site  
oficial da Prefeitura

contribuição, com proventos proporcionais, sem paridade, e decisão tomada pelo Conselho Administrativo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/09/2025, ao servidor Senhor JUAREZ TORINO BELL, RG nº 6.399.281-4, matrícula 832, cargo PROFESSOR UNIVERSITÁRIO, aposentadoria compulsória, com proventos proporcionais à 5/35 (cinco trinta e cinco avos) e sem paridade, nos termos do art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal combinado com o art. 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (19/08/2025).

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista- IPSJBV**

**PORTARIA 65/2025**

“Concede aposentadoria ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON”

**SERGIO VENICIO DRAGAO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 4.364, de 18 de setembro de 2018.

Considerando-se que o Senhor PAULO SERGIO MAGNON é servidor público municipal segurado deste Instituto;

Considerando-se a ordem judicial exarada no processo nº 0001278-10.2025.8.26.0568, com determinação para concessão de aposentadoria especial, com proventos integrais e paridade;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder, a partir de 01/09/2025 ao servidor Senhor PAULO SERGIO MAGNON, RG nº 29.352.739-8, matrícula 32040, cargo COVEIRO, nos termos do Art. 40, §4º da Constituição Federal, com proventos integrais e paridade, conforme decisão judicial.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2025.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco. (19/08/2025).

**SÉRGIO VENICIO DRAGÃO**

**Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SÃO JOÃO PREV**

**PORTARIA nº 066/2025**

“Nomeia, no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, o Gestor de Acesso do SIAFIC”.

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João

da Boa Vista – IPSJBV, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no Art. 13, incisos III, XII e XVII, da Lei Complementar Municipal nº 4.207, de 24 de outubro de 2017;

Considerando o Decreto Federal nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, que dispõe sobre o padrão mínimo de qualidade do Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC);

**RESOLVE:-**

**ARTIGO 1º:** Designar, para atuar como **Gestor de Acesso do SIAFIC** pelo Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista - SP, a servidora, **Sra. EDNEIA RIDOLFI**, inscrita no CPF nº 300.181.158-70, ocupante do cargo de Diretora Administrativa/Financeira.

**ARTIGO 2º:** São responsabilidade do Gestor de Acesso do SIAFIC:

**I** – autorizar os usuários que utilizem o sistema mediante a validação dos dados e documentos por eles fornecidos, atestando-o como verdadeiros, para fins do art. 11, § 2º, inciso I, do Decreto Federal nº 10.540 de 2020.

**II** – atribuir permissões de acesso aos dados e funcionalidades do sistema aos usuários.

**Parágrafo único.** Os dados e informações, dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis com a finalidade de acesso a documentos de identificação dos usuários é única e exclusivamente para validar o acesso aos usuários do sistema SIAFIC, não sendo permitido o acesso de dados fora das hipóteses previstas em lei.

**ARTIGO 3º:** O Gestor de Acesso do SIAFIC é responsável pelo correto uso e acesso dos dados e se compromete a seguir todas as diretrizes e procedimentos para atendimento da base legal, entre eles atuar com legalidade, transparência e ética na administração das atividades envolvendo os dados dos usuários e a assegurar que todas as ações e decisões estejam de acordo com as leis, regulamentos e políticas vigentes.

**ARTIGO 4º:** Constitui infração no âmbito administrativo, civil e penal:

**I** – armazenar ou de qualquer forma tratar os dados em dispositivos eletrônicos, documentos ou qualquer outro meio que desvie a finalidade para qual foram coletados e tratados inicialmente, incluindo, mas não se limitando, ao compartilhamento para terceiros;

**II** – utilizar o sistema para obter vantagem indevida para si ou para outrem e/ou causar danos ao erário, bem como desvirtuar a finalidade do tratamento dos dados distinta daquela contida nos termos do SIAFIC e da Base Legal.

**ARTIGO 5º:** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27/08/2025).

**SÉRGIO VENÍCIO DRAGÃO**  
Superintendente

**EDITAL N.º 09.001/2025**  
**RESULTADO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a

Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO o Resultado definitivo da prova objetiva** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Após análise dos recursos administrativos interpostos contra o resultado provisório da prova objetiva, fica **MANTIDO** a listagem divulgada na data pregressa de 21 de agosto de 2025.

I. Os candidatos que interpuseram recurso contra o resultado preliminar da prova objetiva poderão consultar a resposta individualmente na “Área do Candidato”, disponível no endereço eletrônico [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br), consulta esta, que deverá ser realizada no prazo de 05 (cinco) dias, a contar a partir desta publicação.

Art.2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 27 de agosto de 2025.

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV

#### **EDITAL N.º 10.001/2025 - CONVOCAÇÃO PARA SUBMISSÃO AO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e com as demais normas infraconstitucionais atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICA a Convocação para submissão ao procedimento de heteroidentificação** do Concurso Público n.º 001/2025, nos seguintes termos.

Art.1º Ficam **CONVOCADOS** os candidatos relacionados no **ANEXO ÚNICO** deste edital, para submissão ao procedimento de heteroidentificação, no tocante aos candidatos que inscreveram na condição de pessoa preta ou parda nos parâmetros estabelecidos pela Lei Federal n.º 12.990/2014.

Art.2º O procedimento realizar-se-á na data de **31 DE AGOSTO DE 2025**, por meio de plataforma de videoconferência – Google Meet.

I. O acesso a plataforma será disponibilizado individualmente aos candidatos convocados, por intermédio dos canais telemáticos cadastrados no ato da inscrição ou mediante acesso à este [LINK ESPECÍFICO](#).

II. É importante que o candidato escolha um ambiente tranquilo para submissão à entrevista – *Não será permitido realizar a entrevista em veículos automotores ou similares, tampouco em locais movimentados, barulhentos ou instáveis.*

III. O candidato deverá dispor de webcam ou similar em pleno funcionamento - *Faça um teste no link abaixo, para verificar o funcionamento do seu periférico:* <https://pt.webcamtests.com/>

IV. Caso ocorra uma falha de energia ou de conexão com a internet, será permitido ao candidato retomar sua entrevista em até **15 (quinze) minutos** (observando-se o horário oficial de Brasília – DF), computados do horário do evento interruptivo. Caso o candidato se desconecte da Plataforma Digital por mais de 03 (três) vezes ou por mais de 15 (quinze) minutos, seja por

problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, por falha na conexão com a internet, por falta de energia ou por outros fatores, sua entrevista será encerrada e será considerado como desistente da etapa.

Art.3º Os candidatos deverão acessar o link da videoconferência com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos do horário fixado, munido de documento original de identificação com foto, e aguardar a autorização para submissão à entrevista.

I. Após o acesso ao link da videoconferência, salienta-se que as entrevistas ocorrerão por ordem de aceite.

II. O candidato que não estiver portando documento original de identificação não poderá participar da entrevista.

III. Serão aceitos os seguintes documentos oficiais de identificação: Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Polícia Militar e Polícia Federal; Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros, inclusive aqueles reconhecidos como refugiados, em consonância com a Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Protocolo Provisório de Solicitação de Refúgio emitido pelo Departamento de Polícia Federal, por força dos arts. 21 e 22 da Lei nº 9.474, de 22 de julho de 1997; Carteira de Registro Nacional Migratório, de que trata a Lei nº 13.445, de 24 de maio de 2017; Documento Provisório de Registro Nacional Migratório, de que trata o Decreto nº 9.277, de 05 de fevereiro de 2018; Identificação fornecida por Ordens ou Conselhos de Classe que por lei tenha validade como Documento de Identidade; Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997; Identidade Funcional, em consonância com o Decreto Federal n.º 10.266/2020, documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, RG e CIN digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

IV. A Comissão irá capturar a imagem do candidato e a foto do documento - *Utilize documento legível.*

Art.4º A Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial considerará, tão somente, os aspectos fenotípicos dos candidatos a qual deverá ser realizada obrigatoriamente com a presença do candidato.

I. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo de realização do procedimento de heteroidentificação. Não será admitida, em nenhuma hipótese, a prova baseada em ancestralidade.

II. Não serão considerados quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes a confirmação em procedimentos de heteroidentificação realizados em concursos públicos federais, estaduais, distritais e municipais.

Art.5º Em hipótese alguma a Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial fará a aferição de veracidade da autodeclaração como pessoa Preta ou Parda por procura, correspondência ou qualquer outro meio digital ou não presencial, tampouco fora do espaço físico, da data e do horário estabelecido.

Art.6º Para fins de registro, a Validação do Pertencimento Étnico-Racial de pessoa Preta ou Parda poderá ser gravada em áudio e vídeo e também com registro fotográfico por pessoal autorizado pela Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial.

Art.7º Não será autorizada a utilização de telefones celulares, nem equipamentos fotográficos ou filmagens durante o procedimento de Avaliação da Comissão de Validação do Pertencimento Étnico-Racial, por parte do candidato.

Art.8º O candidato será considerado não enquadrado na condição de pessoa Preta ou Parda quando:

I. Negar-se a fornecer algum dos itens exigidos por este Edital;

II. Houver unanimidade entre os integrantes da Comissão quanto ao não entendimento de que o candidato apresente traços fenotípicos que o identifiquem como pessoa Preta ou Parda, retirando-o da referida lista específica e, nesse caso, este permanecerá na disputa apenas na lista de ampla concorrência.

Art.9º O não comparecimento ensejará automaticamente na desclassificação do resultado final da vaga reservada (Pretos e Pardos), sendo mantida a classificação na listagem de ampla concorrência (AC).

Art.10 O resultado preliminar da Validação do Pertencimento Étnico-Racial constará o termo **DEFERIDO**, quando da divulgação do edital específico publicado nos endereços eletrônicos [www.fundacaofafipa.org.br](http://www.fundacaofafipa.org.br) e [www.saojoaoaprev.sp.gov.br](http://www.saojoaoaprev.sp.gov.br) e no Diário Oficial.

Art.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Boa Vista (SP), 27 de agosto de 2025.

**Sérgio Venício Dragão**  
Superintendente do IPSJBV

UNIFAE

#### **Processo nº 015/2025**

Assunto: Prorrogação de prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar nº 015/2025 - Portaria nº 046, de 19 de março de 2025. Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar do prazo legal inicialmente fixado.

#### **ATOS DO LEGISLATIVO**

##### **EXTRATO DE CONTRATO**

**CONTRATADA:** UNIÃO DOS VEREADORES DO ESTADO DE SÃO PAULO – UVESP.

**CNPJ:** 01.024.643/0001-38.

**OBJETO:** Prorrogação do termo de filiação nº 4051/23 da Câmara Municipal de São João da Boa Vista junto à União dos Vereadores do Estado de São Paulo – UVESP, no plano Filiação II, para suporte técnico nos assuntos relacionados a contabilidade, contratos, gestão de processos internos, licitações, organização do quadro de cargos, processo legislativo, regime próprio, remuneração, servidor público, sistema de controle interno e tributos.

**VALOR MENSAL:** R\$ 2.269,00.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 27.228,00.

**POR EXTERNO:** Vinte e sete mil, duzentos e vinte e oito reais.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses (08/08/2025 a 07/08/2026).

#### **EDITAIS**

CCZ

#### **Laudas**

#### **PUBLIQUE-SE**

**Proc. 10451/2025** – Espólio – Alfredo Ansani  
Rua Santo Antônio, 781 – São Benedito - São João da Boa Vista/SP,

Em 25/08/2025, lavrado Auto de Imposição de Penalidade de Advertência nº 4519/AD referente ao AI 13185/AL.

Publique-se.

São João da Boa Vista, 27 de agosto de 2025.

**Fernando Cesar Anastácio**  
Chefe do Setor de Vigilância Ambiental

#### **CONTRATOS**

#### **DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO** SETOR DE COMPRAS

##### **Extrato de Ata de Registro de Preços**

**Ata de Registro de Preços nº: 399/25**

**Detentora:** FLAMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA - ME

**Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - PE 045/25

**Assinatura:** 28/08/2025

**Prazo:** 29/08/2025 a 28/08/2026

##### **ITEM 5**

Descrição: ACELGA - DEVERÁ SER DE BOA QUALIDADE, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA/MECÂNICA E LIVRE DE ENFERMIDADE, INSETOS E SUJIDADES. AS FOLHAS NÃO PODERÃO ESTAR MANCHADAS, MURCHAS OU COM EVIDÊNCIAS DE PODRIDÃO. PESO MÉDIO DA UNIDADE DE 800 A 1000G. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 1.350

Unidade: KG

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 3,97

##### **ITEM 33**

Descrição: MANDIOQUINHA AMARELA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO CÔNICO-CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA, E DE POLPA AMARELO-INTENSA. CATEGORIA EXTRA AA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 A 200G (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 4.875

Unidade: KG

Marca: CEAGESP  
Preço Unitário: R\$ 8,89

#### ITEM 34

Descrição: MANDIOQUINHA AMARELA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO CÔNICO-CILÍNDRICO, COM COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA, E DE POLPA AMARELO-INTENSA. CATEGORIA EXTRA AA, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 A 200G (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 1.625

Unidade: KG

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 8,89

#### ITEM 44

Descrição: PEPINO COMUM – DE PRIMEIRA QUALIDADE, DEVE TER COLORAÇÃO DA CASCA VERDE ESCURA E TEXTURA DA POLPA MACIA. APRESENTANDO TAMANHO MÉDIO, COMPRIMENTO ENTRE 16 A 20 CM (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 1.280

Unidade: KG

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 3,47

#### ITEM 45

Descrição: PERA WILLIAM'S – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 A 200G, FORMATO OBLONGO-OBTUSO-PIRIFORME, COM COLORAÇÃO DA CASCA VERDE-AMARELADA, COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA, ORIGEM EUROPEIA, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 18KG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 8.250

Unidade: KG

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 7,39

#### ITEM 46

Descrição: PERA WILLIAM'S – DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM PESO UNITÁRIO ENTRE 150 A 200G, FORMATO OBLONGO-OBTUSO-PIRIFORME, COM COLORAÇÃO DA CASCA VERDE-AMARELADA, COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA, ORIGEM EUROPEIA, EM EMBALAGEM DE PAPELÃO DE 18KG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 2.750

Unidade: KG

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 7,39

#### ITEM 48

Descrição: REPOLHO VERDE – DE PRIMEIRA QUALIDADE, CABEÇA ARREDONDADA ACHATADA, COLORAÇÃO DAS FOLHAS VERDE CLARA, TEXTURA LISA, SEM DEFEITOS, TURGESCENTE, INTACTAS, FIRMES E VÍVIDAS. COM PESO MÉDIO DE 2KG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 1.000

Unidade: KG

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 2,28

#### Ata de Registro de Preços nº: 400/25

Detentora: JOSE ROBERTO PAGANI CRUZ - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - PE 045/25

Assinatura: 28/08/2025

Prazo: 29/08/2025 a 28/08/2026

#### ITEM 13

Descrição: BERINJELA – DE PRIMEIRA QUALIDADE; COM FORMATO DO FRUTO OBLONGO BOJUDO, COLORAÇÃO DA CASCA: PRETA; COLORAÇÃO DO CÁLICE: VERDE; COLORAÇÃO DA POLPA: AMARELO-ESVERDEADA. COMPRIMENTO ENTRE 20 A 25 CM (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 315

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 2,95

#### ITEM 14

Descrição: BETERRABA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDAS, FORMATO GLOBULAR LIGEIRAMENTE CÔNICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERMELHO-ARROXEADO, COLORAÇÃO DA POLPA VERMELHO-ARROXEADO COM ANÉIS CONCÉNTRICOS, COM DIÂMETRO EQUATORIAL APROXIMADA DE 70 A 90MM (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 1.100

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 2,27

#### ITEM 25

Descrição: INHAME BRANCO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO GLOBO, TEXTURA DA CASCA RUGOSA, COLORAÇÃO CASTANHO-CLARO COM FAIXAS HORIZONTAIS CASTANHA, COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA. PESO ENTRE 60 A 100G (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 315

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 2,98

#### ITEM 26

Descrição: LARANJA LIMA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES, DE FORMATO ESFÉRICO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE-AMARELADA E COLORAÇÃO DA POLPA LARANJA, TEXTURA DA CASCA LISA, COM DIÂMETRO ENTRE 65 A 70 MM. (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 5.940

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 3,99

#### ITEM 28

Descrição: LIMÃO TAHITI – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FIRMES, DE FORMATO ARREDONDADO, COLORAÇÃO DA CASCA VERDE, COLORAÇÃO DA POLPA VERDE-ESBRANQUIÇADA, TEXTURA DA CASCA LISA A LIGEIRAMENTE RUGOSA, AUSÊNCIA DE SEMENTES, SUCULÊNCIA ALTA E ESPESSURA DA CASCA FINA, COM DIÂMETRO APROXIMADO ENTRE 50 A 60 MM (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 880

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 2,49

#### ITEM 32

Descrição: MANDIOCA BRANCA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEXTURA DA EPIDERME: SEMI-RUGOSA, COLORAÇÃO DA EPIDERME: MARROM, COLORAÇÃO DO CÓRTEX: BRANCA, COLORAÇÃO DA POLPA CRUA: BRANCA, COLORAÇÃO DA POLPA COZIDA: BRANCO AMARELADO. DIÂMETRO

EQUATORIAL APROXIMADO ENTRE 50 A 60 MM (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 400

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 4,16

#### ITEM 37

Descrição: MELANCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMUM (APROXIMADAMENTE 10KG) (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 59.625

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 1,52

#### ITEM 38

Descrição: MELANCIA – DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO COMUM (APROXIMADAMENTE 10KG). (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 19.875

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 1,52

#### ITEM 39

Descrição: MELÃO AMARELO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO ARREDONDADO, COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA, LISA E LEVEMENTE RUGOSA. COM PESO UNITÁRIO IGUAL OU MAIOR QUE 1,5KG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 31.125

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 3,53

#### ITEM 40

Descrição: MELÃO AMARELO – DE PRIMEIRA QUALIDADE, FORMATO ARREDONDADO, COLORAÇÃO DA POLPA BRANCA, COLORAÇÃO DA CASCA AMARELA, LISA E LEVEMENTE RUGOSA. COM PESO UNITÁRIO IGUAL OU MAIOR QUE 1,5KG (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 10.375

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 3,53

#### ITEM 51

Descrição: TOMATE ITALIANO – COM FORMATO ALONGADO, DE COLORAÇÃO AVERMELHADA, GRUPO COMPRIDO, COM MASSA ENTRE 100 A 120G (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 6.700

Unidade: KG

Marca: CEASA

Preço Unitário: R\$ 3,45

#### Ata de Registro de Preços nº: 401/25

Detentora: THIAGO MERONHA - ME

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADAS DE HORTIFRUTIGRANJEIROS - PE 045/25

Assinatura: 28/08/2025

Prazo: 29/08/2025 a 28/08/2026

#### ITEM 42

Descrição: OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA – OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA,

APRESENTANDO COR BRANCA, CONFORMAÇÃO E TAMANHO GRANDE, UNIFORME (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 22.500

Unidade: DÚZIA

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 6,05

#### ITEM 43

Descrição: OVO DE GALINHA, BRANCO, TIPO EXTRA – OVO DE GALINHA BRANCO GRANDE, DE ÓTIMA QUALIDADE, SEM DEFEITOS, SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDA, APRESENTANDO COR BRANCA, CONFORMAÇÃO E TAMANHO GRANDE, UNIFORME. NÃO SERÃO PERMITIDAS MANCHAS, RACHADURAS OU DEFEITOS NA CASCA (DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA).

Quantidade: 7.500

Unidade: DÚZIA

Marca: CEAGESP

Preço Unitário: R\$ 6,05

São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2025.

**Andréa Salvático Orlandi**  
Chefe do Setor de Compras

**Mario Henrique Fagotti Vassão**  
Diretor do Departamento de Administração

## FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

### AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1708 PROCESSO 7479/2025

São João da Boa Vista, 16 de julho de 2025

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025, eu, Fabrício Everton Mariano da Silva Aldighieri, no exercício das minhas funções como integrante da equipe de Fiscalização Tributária, constatei que a empresa **41.289.044 Ivan de Jesus Pimenta**, inscrita no **CNPJ nº 41.289.044/0001-60** e **CMC nº 33739**, situada à Rua José Maria de Carvalho, nº 1627, Sala 01, Jardim dos Ipês I, São João da Boa Vista – SP, CEP 13.876-615, comunicou o início de suas atividades ao Cadastro Mobiliário Municipal em 22/04/2025, embora tal início tenha sido registrado na Receita Federal em 19/03/2021.

A comunicação ocorreu, portanto, fora do prazo legal de 30 dias, em desacordo com o que estabelece o artigo 239, combinado com o artigo 276, inciso I, do Código Tributário Municipal.

Diante dessa infração, lavo o presente Auto de Infração, aplicando a **PENALIDADE DE MULTA** no valor de R\$ 859,01 (oitocentos e cinquenta e nove reais e um centavo), conforme previsto na legislação vigente.

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo acarretará na inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior cobrança judicial.

**Fabrício Everton Mariano da Silva Aldighieri**  
Fiscal de Tributos

**AUTO DE INFRAÇÃO E IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1709  
PROCESSO 8745/2025**

São João da Boa Vista, 16 de julho de 2025

Aos dezesseis dias do mês de julho de 2025, eu, Fabrício Everton Mariano da Silva Aldighieri, no exercício das funções como integrante da equipe de Fiscalização Tributária, constatei que a empresa **Joyce Melloni Severino, inscrita no CMC nº 30561 e no CNPJ nº 33.400.515/0001-38**, localizada na Rua Ary Carlos de Albuquerque, nº 75, Jardim das Azaleias, São João da Boa Vista – SP, CEP 13.876-834, comunicou ao Cadastro Mobiliário Municipal a baixa da empresa, ocorrida junto à Receita Federal em 30/08/2023, somente em 12/05/2025.

Verifica-se, portanto, o descumprimento do prazo legal de 30 (trinta) dias para comunicação da baixa, conforme estabelecido nos artigos 245 e 277, inciso II, do Código Tributário Municipal.

Diante disso, lavro o presente Auto, aplicando a penalidade de multa no valor de R\$ 429,37 (quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos), em conformidade com a legislação vigente.

Fica concedido o prazo de **30 dias**, contados da ciência deste Auto para interposição de recurso ou pagamento da multa, de acordo com a legislação vigente. O não atendimento dentro do prazo acarretará na inscrição da multa em dívida ativa, bem como posterior protesto em cartório e cobrança judicial.

**Fabrício Everton Mariano da Silva Aldighieri  
Fiscal de Tributos**

**SETOR DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS**

**Processo: 3543/2025**

**MARCELO SANCHES ME**

CNPJ: 30.301.849/0001-66

CMC: 23308

Rua Santo Antônio, 219 – Centro  
São João da Boa Vista/SP

**Processo: 4214/2025**

**TRM COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**

CNPJ: 71.912.315/0001-53

CMC: 2630

Rua David Carvalho, 344/350 – Vila Valentin  
São João da Boa Vista/SP

**Processo: 10828/2025**

**ROVILSON ROBERTO THEODORO 06198218848**

CNPJ: 28.408.793/0001-00

CMC: 22248

Rua Serafim José Ferreira, 507 – Vila Nossa Senhora de Fátima  
São João da Boa Vista/SP

**Processo: 10910/2025**

**AÇOLINK ESTRUTURAS E OBRAS LTDA EPP**

CNPJ: 65.815.441/0001-97

CMC: 13372

AV DOS TRABALHADORES, 571 – DISTRITO INDUSTRIAL  
São João da Boa Vista/SP

**Processo: 11331/2025**

**DOIS ELOS PARTICIPAÇÕES LTDA**

CNPJ: 21.248.519/0001-63

CMC: 19486

Avenida Doutor Durval Nicolau, 2140 - Sala 03 A – Parque Colinas da Mantiqueira

São João da Boa Vista/SP

Notificamos os responsáveis pelas empresas supracitadas para regularização cadastral junto à Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, solicitando o **Alteração de Endereço ou Encerramento de Atividades** através do Setor de Desenvolvimento Econômico – Sala do Empreendedor, tendo em vista que foi verificado que a empresa não exerce esse mais atividade no endereço cadastrado. Concedemos um prazo de 15 dias a contar da publicação desta, para atender ao disposto, o não atendimento dentro do prazo sujeitará o contribuinte às penalidades dos artigos art. 244 parágrafo único e art. 245 § 1º da Lei Complementar 106/1997 - bloqueio da inscrição, multa e aplicação das demais penalidades legais, ficando sujeito também ao protesto e execução fiscal.

**LICITAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025**

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS PARA USO GERIÁTRICO E INFANTIL.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 11/09/2025 às 09h00min.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2025**

Objeto: AQUISIÇÃO DE CESTAS NATALINAS PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, com entrega imediata.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 11/09/2025 às 09h00min.

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 004/25**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA E REPAROS NA EMEB PROF. JOÃO BAPTISTA SCANNAPIECO, LOCALIZADO A RUA ADOLPHO DOMINGUES, S/N, BAIRRO JARDIM DURVAL NICOLAU II. SÃO JOÃO DA BOA VISTA – SP.

Edital disponível em <http://www.saojoao.sp.gov.br>

Sessão pública: realização no site [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br)

DATA: 12/09/2025 às 09h00min.

**Ariela Sagiorato da Costa Domingos  
Chefe do Setor de Licitações em substituição**

**Mário Henrique Fagotti Vassão  
Diretor do Depto. de Administração**

**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE COMPRAS**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 189/2025**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FOSSA SÉPTICA – BIODIGESTOR RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: De 01/09/2025 às 8:00h até 04/09/2025

PERÍODO DE LANCES: 04/09/2025 - 6 (seis) horas a partir das 8:30h

PROCESSAMENTO: Plataforma BLL - <https://bllcompras.com>

São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2025.

**Andréa Salvático Orlandi  
Chefe do Setor de Compras**

**Mario Henrique Fagotti Vassão**  
Diretor do Depto. de Administração

## MEIO AMBIENTE

### EDITAL N° 04/2025 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – QUEIMADA EM TERRENO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os interessados e principalmente aos proprietários, compromissários ou possuidores a qualquer título dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que de acordo com a Lei Municipal nº 3694 de 14 de Outubro de 2014, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
Horário: das 09:00 às 16:00  
Contato: (19) 3634-1024

#### NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Antônio Carlos Anselmo / 13-33-524 / 1.186,21 / 07/2025;  
José Carlos de Campos / 13-33-528 / 1.246,69 / 08/2025;  
Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S LTDA / 13-33-516 / 1.214,97 / 09/2025;  
Empreendimentos Imobiliários Ipê S/S LTDA / 13-33-512 / 1.254,50 / 10/2025;  
AJLS Empreendimentos – SPE LTDA / 29-10-550 / 2.839,74 / 11/2025;  
Evandro Rodrigues de Souza / 50-28-6 / 388,80 / 12/2025;  
João Gabriel Ferraz Lian Branco Martins / 33-8-120 / 5.000,00 / 13/2025;  
Walter Macedo Cabral de Vasconcelos / 33-8-72 / 5.000,00 / 14/2025;  
Zika & Zika Empreendimentos Imobiliários LTDA / 50-28-2 / 463,00 / 15/2025;  
Empreendimento Imobiliário Loteamento Jardim Aurora / 50-28-10 / 432,00 / 16/2025;  
Edson Fernandes / 50-28-5 / 864,00 / 17/2025;  
Magda Lilian Conz Pipano Marcondes / 8-48-500 / 1.296,00 / 18/2025;  
Alice Silvana Bassi Soares / 29-18-100 / 3.232,11 / 19/2025;  
Alice Bassi Soares / 29-18-170 / 5.000,00 / 20/2025;  
Adelmo Bassi – espólio / 29-10-200 / 4.520,23 / 21/2025;  
Agenor Bassi / 29-10-100 / 956,55 / 22/2025;  
Agenor Bassi / 29-10-300 / 5.000,00 / 23/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do  
Dept. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e  
Abastecimento

### EDITAL N° 05/2025 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que em virtude da Lei Municipal 5212/23, no seu Art. 16, Inciso IX, foi constatada “DESCUMPRIMENTO À EXIGÊNCIA DE COMPENSAÇÃO - REPLANTIO”.

O autuado ainda deverá cumprir com o Artigo citado pois conforme o § 2º da mesma Lei:

§ 2º - As penalidades acima impostas não desobrigam o infrator à reposição das árvores;

IX - será aplicada multa no valor de 100 UFS (Unidades Fiscais Sanjoanenses) por árvore suprimida sem replantio no prazo de 30 dias.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/DSC/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
Horário: das 09:00 às 16:00  
Contato: (19) 3634-1024

#### NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Diego da Silva Cunha/ 47-9-4 1.080,00 / 59 2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do  
Dept. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e  
Abastecimento

### EDITAL N° 06/2025 NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam dos arquivos municipais, de que conforme a Lei Municipal nº 5212/2023, no seu Art. 16, Inciso X, foi constatada “NÃO RECOLHA DE RESÍDUOS DE PODA”, sujeitando-se à multa no valor de 80 UFS.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro  
Horário: das 09:00 às 16:00  
Contato: (19) 3634-1024

#### NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO

Ana Paula Hertz Sebilla / 11-3-135 / 432,00 / 36/2025;  
Marisa Diogo Corbelli / 43-9-11 / 432,00 / 37/2025;  
Ângela Cavalari Pereira de Souza / 16-12-29 / 432,00 / 38/2025;  
Ivone Rosa Pedro Paulino / 16-55-160 / 432,00 / 39/2025.

**DANILO VIEIRA CARDOZO FRANÇA**  
Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do  
Dept. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e  
Abastecimento

**EDITAL Nº 07/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – DEPÓSITO E DESCARTE IRREGULAR DE MATERIAIS**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos veículos ou imóveis abaixo descritos com os dados que constam no SETRAN bem como arquivos municipais, conforme o Artigo 1º da Lei Municipal nº 83/1989, que dispõe sobre a proibição da deposição de lixos em rios, córregos, mananciais, próprios municipais e em terrenos baldios, razão pela qual se lava o presente Auto de Infração.

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/IMÓVEL, VEÍCULO OU CNPJ/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

Zilton Antônio Lopes / CMU1031 / 540,00 / 119/2025;  
 Rogério Stefan de Faria / CGS9C17 / 540,00 / 120/2025;  
 Milena Guimarães dos Santos / DHP6E78 / 540,00 / 121/2025;  
 José Raul Vicente / AAE2363 / 540,00 / 122/2025;  
 Zelenê Dornellas Mendes Torres / 3-25-289 / 540,00 / 123/2025;  
 Transportadora Marrocos LTDA / 9-48-146 / 540,00 / 124/2025;  
 Norival Macario / CBW5A85 / 540,00 / 125/2025;  
 José Dotta Lopes / ERT0H91 / 540,00 / 126/2025;  
 Luciani Aparecida da Silva Perinotti / FDM7H53 / 540,00 / 127/2025;  
 Ezuardo Belizário / 6-88-156 / 540,00 / 128/2025;  
 Silvana Bernardo Cirino / 13-103-5 / 540,00 / 129/2025;  
 Elisabete Celeste Jorge Sacardo e outro / 19-1-625 / 540,00 / 130/2025;  
 Janete Ferreira da Costa / 48-19-20 / 540,00 / 131/2025;  
 Angélica Aparecida de Souza Moraes / 9-5-339 / 540,00 / 132/2025.

**DANILO VIEIRA CARDozo FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do**  
**Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e**  
**Abastecimento**

**EDITAL Nº 07/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – PODA DRÁSTICA**

Sedimagem Serviços Especializados em Imagem LTDA / 41-13-50 / 3.000,00 / 196/2025;  
 Pedro Alexandre Solon Ribeiro / 21-14-280 / 1.296,00 / 197/2025;  
 Herivelto dos Santos Correa / 27-5-178 / 1.431,00 / 198/2025;  
 Felipe Gobbo Tiense / 27-5-251 / 2.484,00 / 199/2025;  
 Ana Helena Ferreira Ribeiro / 34-16-2 / 648,00 / 200/2025;  
 Cleber Rodrigo Braido / 7-168-1 / 545,65 / 201/2025;  
 Capituva Loteamentos LTDA / 27-26-1 / 3.000,00 / 202/2025;  
 Gerson Luís Braz / 34-13-7 / 648,00 / 203/2025;  
 Ivone Bassi de Almeida / 29-19-140 / 3.000,00 / 204/2025;  
 Pedro Moretto / 3-38-154 / 2.495,61 / 205/2025;  
 Silvio Francioli / 10-120-285 / 275,40 / 206/2025;  
 PKI São João Empreendimentos Imobiliários LTDA / 29-59-18 / 540,00 / 207/2025.

**DANILO VIEIRA CARDozo FRANÇA**  
**Chefe da Seção de Fiscalização Ambiental do**  
**Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento**

**REBERSON JOSÉ DE MENEZES**  
**Diretor do Depto. de Meio Ambiente, Agricultura e**  
**Abastecimento**

**EDITAL Nº 07/2025**  
**NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO – LIMPEZA DE TERRENO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, notifica a todos os proprietários dos imóveis abaixo descritos com os dados que constam nos arquivos municipais, que de acordo com a Lei Municipal nº 5129/2023, os mesmos foram autuados e terão, de acordo com a mesma legislação, os seguintes prazos para regularização da situação perante o Município:

O autuado terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento do AR/MP ou da data da publicação deste Edital, para exercer seu direito de defesa através da abertura de recurso no Protocolo Geral da Prefeitura:

Rua: Carlos Kiellander, nº 366 – Centro

Horário: das 09:00 às 16:00

Contato: (19) 3634-1024

**NOME DO CONTRIBUINTE/CADASTRO/VALOR/Nº DO AUTO DE INFRAÇÃO**

## RECURSOS HUMANOS

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV Nº 01/2023 VICE DIRETOR DE ESCOLA

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 01/2023 para o cargo de Vice-Diretor, conforme abaixo relacionada, para **cumprir o cronograma constante do Anexo I** deste Edital.

#### VICE-DIRETOR DE ESCOLA

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

24º SOLANGE DA COSTA RAMALHO PEDROSA RG: 19.153.760

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (29/08/2025)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

#### ANEXO I

#### CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS

1. 01/09/2025 – Reunião para **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura para investidura no cargo, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo, **ATRIBUIÇÃO**.

- Horário: 08:30 – Vice-Diretor  
- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro

1.1. Os critérios de atribuição obedecerão ao disposto na Lei nº 4.378, de 23 de outubro de 2018;

1.2. Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos 3/4 (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Concurso 01/2023
- j) Comprovante de tempo de magistério, para atendimento aos requisitos exigidos no Edital de Abertura do Concurso 01/2023
- k) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
  - l) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
  - m) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
  - n) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)

o) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

2. Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes no Anexo IV do Edital de Abertura do Concurso 01/2023:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejun;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicírides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

2.1. A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 02/2020 ANALISTA DE LABORATÓRIO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca a candidata aprovada no Concurso Público de nº 02/2020 para o cargo de Analista de Laboratório, conforme abaixo relacionada, para comparecer ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Avenida Dr. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Jd. Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomar ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

#### ANALISTA DE LABORATÓRIO

#### CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG

02º GABRIELA SELLIVE DAS NEVES RG: 41.760.541-9

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (29/08/2025).

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO  
Prefeito Municipal

### CONCURSO PÚBLICO – PMSJBV N º 01/2024 AUXILIAR ADMINISTRATIVO

#### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca os candidatos aprovados no Concurso Público de nº 01/2024 para o cargo de Auxiliar Administrativo, conforme abaixo relacionados, para comparecerem ao Setor de Desenvolvimento de Recursos Humanos, situado na Av. Oscar Pirajá Martins nº 487 – Santo André, das 7:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00, a fim de tomarem ciência quanto à apresentação da documentação necessária para a posse no respectivo cargo.

**AUXILIAR ADMINISTRATIVO****CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

27º RAFAEL ROMÃO NUNES RG: 48.177.564-X  
28º EDUARDO COSTA GRILLO RG: 60.256.958-8

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (29/08/2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PROCESSO SELETIVO – PMSJBV Nº 02/2024**  
**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, através do Departamento de Recursos Humanos, convoca as candidatas aprovadas no Processo Seletivo – PMSJBV nº 02/2024, para as vagas temporárias de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica – 40 horas, conforme abaixo relacionadas, para comparecerem ao Departamento de Educação, situado na Rua Benjamin Constant, 155 – Centro, e **cumprirem o cronograma constante do Anexo I para o Emprego Público de Professor de Desenvolvimento da Educação Básica- 40 horas** deste Edital. O prazo para o comparecimento é de 01/09/2025 a 03/09/2025.

*O não comparecimento até a data supra estabelecida será considerado como desistência da vaga temporária, podendo esta Municipalidade convocar o próximo classificado.*

**PROFESSOR DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA – 40 HORAS**

**CLASSIFICAÇÃO/NOME/RG**

17º JULIANA IRENE APARECIDO PEREIRA RG: 41.834.236-2  
18º MARIANA DOMINGUES DE SOUZA RG: 42.230.011-1

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e nove dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco. (29/08/2025)

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**MARIA LÍGIA MARINHO CAMPOS**  
Diretora do Depto. de Recursos Humanos

**MARIA HELENA ANGELINI SANTANA**  
Diretora do Depto. de Educação

**ANEXO I**  
**CRONOGRAMA DE CONVOCAÇÃO E ENTREGA DE DOCUMENTOS**

**1.** 01/09/2025 – Reunião para **ATRIBUIÇÃO** das salas de aula, **ENTREGA DOS DOCUMENTOS** relacionados no item 1.2 desse Anexo e **COMPROVAÇÃO PRÉVIA DE REQUISITOS** do Edital de Abertura.

**- Horário: 08:30 - Professor De Desenvolvimento Da Educação Básica – 40 Horas**

**- Local: Departamento de Educação – Rua Benjamin Constant, 155 – Centro**

**1.1.** Para comprovação prévia de requisitos, os candidatos deverão apresentar a seguinte documentação:

- a) CPF original
- b) RG original
- c) Título de eleitor original
- d) Carteira de reservista ou dispensa original
- e) Carteira de trabalho com o nº do PIS
- f) 02 Fotos ¾ (coloridas, iguais e recentes)
- g) Cópia simples do RG
- h) Cópia simples do número do PIS
- i) Via original e cópia simples do comprovante de escolaridade exigido no Edital de Abertura do Processo Seletivo 02/2024
- j) Cópia simples da Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos
- k) Cópia simples da Carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos
- l) Declaração de frequência escolar dos filhos acima de 06 anos
- m) Cópia da Declaração de Imposto de Renda do Exercício anterior (se houver)
- n) Informar se ocupa ou não outro cargo público acumulável por lei e, caso ocupe, comprovar a compatibilidade de horário.

**2.** Para o exame médico admissional, os candidatos deverão apresentar o **RESULTADO** dos exames médicos constantes estabelecidos no Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme seguem abaixo:

- a) Hemograma completo;
- b) Glicemia de Jejum;
- c) PSA total (para homens acima de 45 anos de idade);
- d) ALT;
- e) AST;
- f) GGT;
- g) Colesterol total;
- h) Triglicírides;
- i) Urina I;
- j) Citopatologia Oncótica (Papanicolau - para candidatas acima de 30 anos) - Válido por 1 ano.

A data de realização dos exames relacionados acima, exceto para o item "j", não deve ser superior a 30 (trinta) dias da data de entrega destes à Seção de Medicina do Trabalho.

**SINDICÂNCIA****Processo 1.150/2025**

Assunto: prorrogação de **PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, visando apurar a veracidade dos fatos narrados e apuração de possível responsabilidade de servidor, tendo em vista o **DESPACHO P/601/2025/GAB/SG**, expedido pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de 21 de agosto de 2.025, **constante dos autos do Processo Administrativo 1.150/2025** - Comissão Permanente de

Sindicância nomeada pela Portaria 18.584, de 27 de janeiro de 2.025, alterada pela Portaria 18.768 de 20 de março de 2.025.

**Prazo do relatório conclusivo: 60 (sessenta) dias a contar da data desta publicação.**

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### APROVAÇÃO DE PROJETO

**Proc. Eng<sup>a</sup> 14145/25** – Michellen Cristina de Souza  
Rua Ângelo Pires Cardoso, nº69 – Jardim Santo André – SJBV/SP  
Responsável técnico: Arq. Melina Mouro Zan – CREA (CAU) nº: A493880  
Publique-se

**Proc. Eng<sup>a</sup> 12268/24** – Benevaldo Sacardo Faquiere  
Rua Acyr Gião, nº86 – Jardim Flamboyant – SJBV/SP  
Responsável técnico: Arq. Pedro Henrique Mota– CREA (CAU) nº: A173973-5  
Publique-se

**Proc. Eng<sup>a</sup> 11976/25** – SMFE Participações Ltda  
SP 342 Acesso ao Trevo Marginal Leste 03 – KM 224,5 – Gleba B,S/N Sítio Angola – SJBV/SP  
Responsável técnico: Arq. Fernando de Carvalho Tófoli – CREA (CAU) nº: A68561-5  
Publique-se

**Proc. Eng<sup>a</sup> 8071/25** – W.M Administradora de Bens Próprios  
Rua Leônicio Maciel de Godói, nº26 – Jardim Primeiro de Maio – SJBV/SP  
Responsável técnico: Eng. Diego Buzatto Westin– CREA (CAU) nº: 5069462143  
Publique-se

### DEFERIMENTO DA SOLICITAÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO

**Proc. 12103/25** – PM de Lima Dedetização ME  
Av João Luís Cantu, nº407 - Pousada do Sol – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12659/25** – Futura Imagem Administração  
Rua Joaquim Alfredo de Almeida, nº439 – Jardim Yara – SJBV/SP  
Publique-se

### PUBLIQUE-SE

**Proc. 11159/25** – Talitha Bríccoli Terríbili  
Rua Travessa Antônio Cândido, nº 21 – Centro – SJBV/SP  
Em 19/08/2025, elaborado AIPA nº 05329/AD  
Publique-se

**Proc. 15020/25** – Roberta Barros Creative Hair Ltda  
Avenida João Batista Bernardes, nº 1332 – Jardim Boa Vista – SJBV/SP  
Em 25/08/2025, elaborado AI nº 013531/AL  
Publique-se

**Proc. 13857/25** – Sabor Gourmet Brasileiro Refeições Industrial Ltda  
Rua Fernando de Souza, nº533 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Em 30/07/2025 elaborado AI nº 013526/AL  
Publique-se

**Proc. 13857/25** – Sabor Gourmet Brasileiro Refeições Industrial Ltda

Rua Fernando de Souza, nº533 – Distrito Industrial – SJBV/SP  
Em 13/08/2025 elaborado AIPA nº 05293/AD  
Publique-se

**Proc. 198/15** – Leonilce Cristina Simões da Silva  
Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº1391 – Jardim São Nicolau– SJBV/SP  
Em 15/08/2025 elaborado o Termo de Inutilização nº5767/AH  
Publique-se

**Proc. 15150/25** – João Carlos Barbosa Florence  
Rua Avenida Doutor Durval Nicolau, nº2341 – Riveira de São João – SJBV/SP  
Em 26/08/2025 elaborado o AI nº013532/AL  
Publique-se

**Proc. 14118/25** – Gourmet Empório dos Nobres  
Rua Coronel Joaquim José, nº15 – Centro – SJBV/SP  
Em 27/08/2025 elaborado o AIPA nº05332/AD  
Publique-se

**Proc. 14118/25** – Gourmet Empório dos Nobres  
Rua Coronel Joaquim José, nº15 – Centro – SJBV/SP  
Em 08/08/2025 elaborado o AI nº013527/AL  
Publique-se

**Proc.14555/25** – T. L. Harmonização Facial Avançada Ltda  
Rua João Artem, nº190 – Recanto do Bosque– SJBV/SP  
Em 10/06/2025 elaborado o AI nº013530/AL  
Publique-se

**Proc.9260/25** – Vovó Darly Alimentos Ltda  
Rua Antenor Diogo de Souza, nº1981 – Jardim Italia – SJBV/SP  
Em 20/08/2025 elaborado o AIPA nº05330/AD  
Publique-se

### ARQUIVE-SE

**Proc. 8121/25** – Leandro Soares Farbo  
Avenida Mauá, nº40 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 3498/24** – RGP Ribeiro Pescados ME  
Rua Carlos Gustavo, nº30 – Jardim Primeiro de Maio – SJBV/SP  
Processo arquivado devido a alteração de razão social  
Publique-se

**Proc. 411/11** – Cristiane Bovo Coloni MEI  
Avenida Terezino Valim, nº68 - sala06 - Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 20513/23** – Eliabe Guilherme Garcia MEI  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº305 - sala 01 - Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 12637/24** – Pedro Paulo Alves Azevedo MEI  
Rua Orlando Fracari, nº93 – Anexo Café - Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 3658/21** – José Adriano Landiva Zanelli MEI  
Avenida Maria Regina M. Nali, nº60 – Jardim Novo Horizonte –

SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 11917/19** – Fabiana Aparecida Luiz MEI  
Rua Cario José de Miranda nº47 – São Domingos – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 16896/21** – Gianes Aparecida Gonçalves MEI  
Rua Carolina Malheiros nº552 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 629/03** – Tecnolimpe Comércio e Representações Eireli  
Avenida João Osório, nº 700 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 5752/19** – Roberto Pereira Untura  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº 598 – Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 5616/23** – Conveniencia e Tabacaria Cervantes Ltda  
Avenida Dona Gertrudes, nº 457 – Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 12129/19** – Wilson Luiz Valim Zerbinatti  
Rua Conselheiro Antonio Prado, nº 531, Sala 01, Vila Conrado – Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

**Proc. 093/05** – Comercial Delta Ponto Certo Ltda.  
Rua Ademar de Barros, nº570 – Centro – SJBV/SP  
Processo arquivado devido encerramento  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO

**Proc. 394/11** – Ana Clara Turato de Moura  
Rua João Pessoa, nº 57 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 536/02** – José Proite Filho  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº570 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 490/14** – Vista Laser Oftamologia Ltda  
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº951 – sala 04 e 05 – Jd. Santo André – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 15166/25** – Lindomar Fernanades da Silva & Cia Ltda  
Rua Sebastião Camargo, nº11 – Jardim Crepúsculo – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16983/24** – Marylin Frida Sagiorato de Oliveira e Cia  
Rua Luiz Hypolito Combe, nº20 – Vila Valentin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 14977/24** – Centro Universitário das Faculdades Associadas de Ensino - Fae  
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº1877 – Colinas da Mantiqueira – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 32922/22** – Diaferia Hair Design  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº788 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10418/19** – Secretaria de Estado da Saude  
Praça Monsenhor Ramalho, nº25 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10964/19** – Secretaria de Estado da Saude  
Praça Monsenhor Ramalho, nº25 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10416/19** – Secretaria de Estado da Saude  
Praça Monsenhor Ramalho, nº25 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10417/19** – Secretaria de Estado da Saude  
Praça Monsenhor Ramalho, nº25 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10415/19** – Secretaria de Estado da Saude  
Praça Monsenhor Ramalho, nº25 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 32921/22** – Diaferia Hair Design Ltda  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº788 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 863/13** – Maria Helena Guerreiro  
Rua Maria Esther C. De Alvarenga, nº1320 – Alegre - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 094/04** – Luís Antônio Estevam  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº1307 – Jardim Revanto do Bosque - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc.10810/22** – Marli Cristina da Conceição Ferreira  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº3472- 13/ EDF Med Center – Riveira de São João - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 498/03** – Cantina Tekinfin Ltda EPP  
Avenida Dona Gertrudes, nº202 – Lojas 202/D e 212 - Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 275/07** – Supermercado São Cristovão São João Ltda  
Rua Santa Maria, nº628 – Vila Brasil - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 517/08** – Roberto Bortolucci - EPP  
Rua Tiradentes, nº159 – Rosário - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 394/99** – Drogaria Sette & Sette Ltda  
Rua Henrique C. De Vasconcelos, nº2250 – Jardim São Nicolau - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 143/16** – Bruno Ardana de Souza MEI  
Rua Racticliff, nº14 – sala 01 - Pratinha - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 215/05** – Saudável – Distribuidora Ltda - EPP  
Rua Ignácio R. Sanches, nº84 – Jardim São Manoel - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 654/09** – Alessandra Rita Pennacchi Poveda  
Rua Cardeal, nº42 – Recanto dos Pássaros - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 559/99** – Aira Gomes de Aguiar  
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº631 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 476/11** – Antonia Vilas Boas de Jesus  
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº1495 – Jardim Santo André - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 16507/23** – Katriany Clay Scaler Chiconi  
Avenida Doutor Oscar Pirajá Martins, nº1495 – Jardim Santo André - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 32331/22** – Lideramed Produtos Para Saúde Ltda  
Avenida Treze de Maio, nº305 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 32328/22** – Lideramed Produtos Para Saúde Ltda  
Avenida Treze de Maio, nº305 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 32329/22** – Lideramed Produtos Para Saúde Ltda  
Avenida Treze de Maio, nº305 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 32330/22** – Lideramed Produtos Para Saúde Ltda  
Avenida Treze de Maio, nº305 – Vila Santa Edwirges - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 087/98** – Luís Américo de Lucas & Cia. Ltda. Me.  
Rua Quatorze de Julho, nº741 – Vila Conrado - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 10805/22** – Vander Sergio da Silva Junior & Cia Ltda  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº460 – Jardim Nova São João - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 256/14** – Daniela Pires Caslini  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº449 – Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 415/06** – Luiz Ramos Junior  
Rua Doutor Teófilo Ribeiro de Andrade, nº308 – Sala 44 - Centro - SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 281/17** – Município de São João da Boa Vista  
UBS Dr Paulo Emílio de O. Azevedo  
Rua Santa Filomena, nº719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 696/09** – Pizzaria Gimenes Marcondes LTDA - ME  
Avenida Dr. Durval Nicolau, nº 433 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 3292/21** – Irmãos Ruano Comércio Alimentício - LTDA  
Rua Afonso Bittar, nº 136 – Vila Nossa Senhora de Fátima – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 3674/21** – Veneto Restaurante Ltda  
Av Dr Durval Nicolau, nº 3605 – Recanto do Lago – SJBV/SP

Publique-se

**Proc. 4943/18** – Luciano de Carvalho Simão ME  
Rua Dorival Blota, nº42 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17499/23** – Guimarães & Freitas Preparação e Distribuidora de Alimentos Ltda  
Avenida Brasília, nº918 – Vila Zanetti – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 4201/20** – AE1 Supermercados Ltda  
Av Dr Durval Nicolau, nº878 – Jardim Nova São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 19649/24** – Maria Tapioca Comércio de Alimentos LTDA  
Rua Engenheiro Paulo Almeida Sandeville, nº 15, Vila Westin – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 253/06** – Maurício Antônio Aleixo ME  
Rua Racticliff, nº 224, Pratinha – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 359/05** – Farmácia do Povo Sanjoanense Ltda  
Rua Carolina Malheiros, nº225 – Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 816/99** – João Batista Carvalho  
Rua Padre José, nº 171- Vila Conrado – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 33942/22** – Aromata Restaurante LTDA  
Rua Roque Fiori, nº 123 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 19685/24** – Associação mais Saúde Santa Casa de São João da Boa Vista  
Rua São Lucas, nº 21, Andar 3, Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 17346/21** – Jussara Magalhaes Frizo Paster  
Rua Coronel Ernesto De Oliveira, nº 468 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 8380/18** – AVRS Serviços Médicos Ltda  
Av. Dr Durval Nicolau, nº 2341 – Sala 04- Riviera de São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 180/15** – Thiago Camargo Nunes - ME  
Avenida Elias Tavares Pinto, nº93 – Jardim Santarém – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 516/03** – Corso & Cia Ltda  
Rua Eduardo Lopes Castilho, nº495 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 613/02** – Miguel Angelo Marcondes Ruston  
Rua João Pessoa, nº400 – Vila Oriental – SJBV/SP  
Publique-se

#### DEFERIMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA

**Proc. 14881/25** – Associação Assistencial Agape  
Rua João Boaventura, nº50 – Jardim Recanto das Aguas – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 14648/25** – Geraldo do Couto Gomes de Moraes

Avenida Doutor Durval Nicolau, nº2341 – Riveira de São João – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 13443/25** – Orestes Zucherato Neto  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº559 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 14739/25** – Clinica Amor Saude Sao Joao da Boa Vista - SP Ltda  
Rua Santo Antônio, nº 525 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12412/25** – Drogaria São Paulo S.A  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº1670 – Quadrag Gleba B C 2 – Jardim Santarém – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12415/25** – Drogaria São Paulo S.A  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº1670 – Quadrag Gleba B C 2 – Jardim Santarém – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12417/25** – Drogaria São Paulo S.A  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº1670 – Quadrag Gleba B C 2 – Jardim Santarém – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 14510/25** – Alexssandra Vanessa Alves Sabino  
Avenida Dona Gertrudes, nº 457 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 14777/25** – Clinica Amor Saúde São João da Boa Vista - SP Ltda  
Rua Santo Antonio, nº525 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 13446/25** – Anna Beatriz Parrillo Mollo Rinaldi  
Avenida Doutor Durval Nicolau, nº260 – Sala 23 – 2ºAndar – Parque Residencial Jardim São Domingos – SJBV/SP  
Publique-se

#### CANCELAMENTO E ARQUIVAMENTO

**Proc. 3557/25** – Agiomed Serviços Medicos Ltda  
Rua Coronel José Procópio , nº 623 – sala 02 – Perpétuo Socorro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 5752/19** – Roberto Pereira Untura  
Rua Conselheiro Antônio Prado, nº598 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 11917/19** – Fabiana Aparecida Luiz  
Rua Luiz Preveiro, nº427 – sala 01 – Jardim Santa Clara – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 616/23** – Conveniencia e Tabacaria Cervantes Ltda  
Avenida Dona Gertrudes, nº457 – Centro – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12129/19** – Wilson Luiz Valim Zerbiniatti  
Rua Orlando Fracari, nº93 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

**Proc. 12637/24** – Pedro Paulo Alves Azevedo  
Rua Orlando Fracari, nº93 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP

Publique-se

#### ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

**Proc. 711/14** – Alexis Luiz Pereira Mastri  
Nagib Miguel, nº 4091 - Sala 23 – Jardim Recanto do Bosque – SJBV/SP  
Publique-se

#### ALTERAÇÃO DA RESPONSABILIDADE LEGAL

**Proc. 310/15** – Município de São João da Boa Vista - CEO – Centro de Especialidades Odontológicas – Dr. Palmyro Ferranti  
Rua Marechal Deodoro, nº198 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Vanderlei Borges de Carvalho  
Publique-se

**Proc. 11516/18** – Município de São João da Boa Vista - UBS DR. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo  
Rua Santa Filomena, nº719 – Vila Brasil – SJBV/SP  
Referente a Alteração do Responsável legal para Vanderlei Borges de Carvalho  
Publique-se

#### BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Proc. 4011/25** – Drogal Farmacêutica LTDA  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº276 – Parque Residencial Jd. São Domingos – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Flavia Cristina Braido Mendes Miguel

**Proc. 4011/25** – Drogal Farmacêutica LTDA  
Av. Dr. Oscar Pirajá Martins, nº276 – Parque Residencial Jd. São Domingos – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Ariele dos Santos Francisco

**Proc. 31765/22** – OAP Odontologia São João Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº73 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Virginia Rafaeli Teixeira Carneiro

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica LTDA  
Rua Ademar de Barros, nº118 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Marcia Martins dos Santos

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica LTDA  
Rua Ademar de Barros, nº118 – Centro – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Raiane de Farias Laurindo

**Proc. 281/17** – Município de São João da Boa Vista  
UBS DR. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo  
Rua Santa Filomena, nº719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Gabriela Damiani Esteves

**Proc. 11516/18** – Município de São João da Boa Vista - UBS DR. Paulo Emilio de Oliveira Azevedo  
Rua Santa Filomena, nº719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Sara Helena Martins Andrade

**Proc. 1909/25** – Michele Trevisan de Souza Marascalchi  
Rua Mario Budri, nº201 – Vila Tenente Vasconcelos – SJBV/SP  
Referente a Baixa de RT de Maria Luisa Territo Buzelli

#### ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

**Proc. 31765/22** – OAP Odontologia São João Ltda  
Rua Ademar de Barros, nº73 – Centro - SJBV/SP  
Referente a Assunção de RT de Paulo Gabriel Batista

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica LTDA  
 Rua Ademar de Barros, nº118 – Centro – SJBV/SP  
 Referente a Assunção de RT de Flavia Cristina Braido  
 Mendes Miguel

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica LTDA  
 Rua Ademar de Barros, nº118 – Centro – SJBV/SP  
 Referente a Assunção de RT de Ariele dos Santos Francisco

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica LTDA  
 Rua Ademar de Barros, nº118 – Centro – SJBV/SP  
 Referente a Assunção de RT de Raquel Diniz da Silva Muniz

**Proc. 211/16** – Drogal Farmacêutica LTDA  
 Rua Ademar de Barros, nº118 – Centro – SJBV/SP  
 Referente a Assunção de RT de Gabriel Henrique Tabarim

**Proc. 281/17** – Município de São João da Boa Vista  
 Rua Santa Filomena, nº719 – Jardim São Paulo – SJBV/SP  
 Referente a Assunção de RT de Ana Gabriela Vicente Ferreira

**Proc. 047/04** - Drogaria Gransul LTDA  
 Rua Henrique Cabral de Vasconcelos, nº 1765 – Jd São Nicolau – SJBV/SP  
 Publique-se

#### DEFERIMENTO DE EQUIPAMENTO

**Proc. 17346/21** – Jussara Magalhaes Frizo Pastre  
 Rua Coronel Ernesto De Oliveira, nº 468 – Centro – SJBV/SP  
 Publique-se

#### ERRATA

Na edição 1.659 de 15/08/25, onde lê-se

**Proc. 1408/23** – Wilson José de Paiva  
 Rua Pernambuco, nº280 – sala 02 – Vila Fleming – SJBV/SP  
 Publique-se

Leia-se:

**Proc. 20796/23** – Wilson José de Paiva  
 Rua Pernambuco, nº280 – sala 02 – Vila Fleming – SJBV/SP  
 Publique-se

Na edição 1.659, de 15/08/25, onde lê-se

**Proc. 2345/22** – Drogal Farmacêutica Ltda  
 Av. Doutor Oscár Pirajá Martins, nº450 – Jardim Santo André - SJBV/SP  
 Em 27/06/2025 elaborado AIPA nº5756/AH  
 Publique-se

Leia-se:

**Proc. 2345/22** – Drogal Farmacêutica Ltda  
 Av. Doutor Oscár Pirajá Martins, nº450 – Jardim Santo André - SJBV/SP  
 Em 27/06/2025 elaborado Termo de Inutilização nº5756 AH  
 Publique-se

Na edição 1.659, de 15/08/25, onde lê-se

**Proc. 009/15** – Drogal Farmacêutica Ltda  
 Av. Doutor Oscár Pirajá Martins, nº1520 – SJBV/SP  
 Em 01/07/2025 elaborado elaborado AIPA nº5764/AH  
 Publique-se

Leia-se:

**Proc. 009/15** – Drogal Farmacêutica Ltda  
 Avenida Brasília, nº1885 – SJBV/SP  
 Em 01/08/2025 elaborado Termo de Inutilização nº5764 AH  
 Publique-se

**São João da Boa Vista, 29 de agosto de 2025**

**João Batista Bento**  
**CHEFE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

**SECRETARIA**

**DECRETO**

#### DECRETO Nº 8.058, DE 27 DE AGOSTO DE 2025

“Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 5.522, de 27 de agosto de 2.025.”

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Departamento de Finanças Setor de Planejamento e Controle Orçamentário da Prefeitura Municipal um crédito adicional suplementar, obedecidas as prescrições contidas nos incisos I a IV do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores, no valor de R\$ 45.209,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) para prover despesas decorrentes da Lei nº 5.522, de 27 de agosto de 2025, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO  
 01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA  
 08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA  
 4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2024.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
**Prefeito Municipal**

## LEIS

**LEI N° 5.520, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025**

*“Dispõe sobre a criação do Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio no município de São João da Boa Vista/SP e dá outras providências.”*

(Autora: Vereadora Walquíria Oliveira)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica instituído, no município de São João da Boa Vista, o Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio, a ser fixado anualmente no dia 07 de agosto, em consonância com o aniversário de publicação da Lei Maria da Penha.

Art. 2º - O Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio tem como objetivos:

I – conscientizar a sociedade sobre a gravidade do feminicídio e da violência contra a mulher;

II – promover debates, palestras, seminários e campanhas educativas voltadas à prevenção da violência de gênero;

III – estimular a articulação entre órgãos públicos, entidades da sociedade civil e a comunidade para a implementação de políticas públicas de proteção à mulher;

IV – divulgar os canais de denúncia, com o 180 (cento e oitenta), e as redes de apoio e acolhimento disponíveis no município e na região;

Art. 3º - Na referida data, poderão ser realizadas atividades alusivas ao tema, tais como:

I – eventos de sensibilização e conscientização;

II – capacitação da sociedade para atendimento e acolhimento de mulheres em situação de risco;

III – parcerias com organizações da sociedade civil e instituições educacionais para ampliar o alcance das ações;

Art. 4º - O Dia Municipal de Prevenção e Combate ao Feminicídio será incluído no calendário oficial de eventos do município.

Art. 5º - O Poder Executivo poderá regulamentar as atividades a serem desenvolvidas para a execução desta lei através de decreto.

Art. 6º - Eventuais despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias oriundas do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 5.521, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025**

*“Altera o Art. 1º da Lei Municipal 3.202, de 09 de outubro de 2012, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do Município a LILIA C. M. L. FARDIM - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.020.659/0001-99, de acordo com o disposto no § 4º do Artigo 17 da Lei Federal nº 8.666/93, no inciso I e § 1º do Artigo 99 da Lei Orgânica do Município de São João da Boa Vista e na Lei Municipal nº 1.173/2003.”*

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 3.202, de 09 de outubro de 2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º – Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a LILIA C.M.L. FARDIM - ME, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 12.020.659/0001-99, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar uma unidade de fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias, nos termos do requerido nos autos do Processo Administrativo nº 1675/12, assim identificado:*

*Imóvel matrícula 67.302:*

*Imóvel: “UM TERRENO identificado pelo LOTE 02-A (dois-A), da QUADRA “I”, do loteamento tipo INDUSTRIAL, resultante do englobamento e posterior remanejamento do lote único da Quadra “I”, da ampliação do Distrito Industrial, e dos lotes 01 e 02, da Quadra “I”, do Polo Industrial – 4a Etapa, em zona urbana desta cidade de São João da Boa Vista, com área de 25.899,68 (vinte e cinco mil, oitocentos e noventa e nove metros e sessenta e oito centímetros quadrados), assim descrito: tem início no ponto 29 (vinte e nove) e segue com distância de 222,35ms (duzentos e vinte e dois metros e trinta e cinco centímetros) e azimute de 78°42'58" até o ponto 33N, confrontando com o Lote 1A; deflete à direita e segue com distância de 49,23ms (quarenta e nove metros e vinte e três centímetros), e azimute de 189°45'33" até o ponto*

330, deflete à esquerda e segue com distância de 114,25m (cento e quatorze metros e vinte e cinco centímetros) e azimute de 128°19'54" até o ponto 33P, confrontando até aqui com o Lote 3; deflete à direita e segue com distância de 47,30ms (quarenta e sete metros e trinta centímetros) e rumo de 38°19'54" SW até o ponto 33D, confrontando com a Rua Dois, segue em curva à direita com 14,20ms (quatorze metros e vinte centímetros) em desenvolvimento de raio 9,00ms (nove metros) e AC = 90°24'45" na confluência das Ruas Dois e Fernando de Souza, até o ponto 33C, segue com distância de 10,70ms (dez metros e setenta centímetros) e azimute de 308°44'39" até o ponto 33B, segue em curva à esquerda com 65,01 ms (sessenta e cinco metros e um centímetro) em desenvolvimento de raio 182,79ms (cento e oitenta e dois metros e setenta e nove centímetros) e AC = 20°42'43" até o ponto 33A (6A), segue em curva à esquerda com 65,81 (sessenta e cinco metros e oitenta e um centímetros) em desenvolvimento de raio de 165,00m (cento e sessenta e cinco metros) e AC = 22°41'35" até o ponto 33, segue com distância de 97,63ms (noventa e sete metros e sessenta e três centímetros) e azimute de 24°50'08" até o ponto 34, até aqui confrontando com a Rua Fernando de Souza; segue em curva à direita com 14,14ms (quatorze metros e quatorze centímetros) em desenvolvimento de raio 9,00ms (nove metros) e AC = 85°43'57" até o ponto 35, na confluência das Ruas Fernando de Souza e Três; segue com distância de 85,75ms (oitenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros) e azimute de 326°33'42" até o ponto 29 inicial, confrontando com a Rua Três."

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 5.522, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025**

"Concede Auxílio provido de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil Lar do Pequeno Vicente e abre crédito adicional suplementar."

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI :**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I - conceder neste exercício de 2025, sob a forma de Auxílio a importância de R\$ 45.209,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) providos de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA à Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, com a finalidade do desenvolvimento do projeto "Reformulando Sonhos", conforme Resolução nº 140, de 13 de abril de 2023, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

II - abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 45.209,75 (quarenta e cinco mil, duzentos e nove reais e setenta e cinco centavos) para prover despesas decorrentes desta lei, com a seguinte classificação técnica:

01 – PODER EXECUTIVO

01.11.00 – DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
01.11.04 – FMDCA

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA

08.243.0014.2524 – MANUTENÇÃO DO FMDCA

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

4.4.50.42 – AUXÍLIO

Art. 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, verificado no balanço de 31/12/2024.

Art. 3º - A Organização da Sociedade Civil sem fins lucrativos, Lar do Pequeno Vicente, inscrita no CNPJ 02.317.467/0001-95, com sede à Rua Antônio Alexandre Neder – Jardim Nova República IV, neste município, declarada Utilidade Pública, tem como finalidade: (I) promover ações, atividades e desenvolver programas de caráter assistencial, educativo, social, cultural, recreativo, de lazer e de formação profissional visando a conquista gradual de autonomia e plena cidadania da criança e do adolescente em situação de vulnerabilidade social bem como de suas respectivas famílias; (II) promover entrosamento entre os programas que vierem a ser estabelecidos pelos governos municipal, estadual e federal e/ou entidades privadas no campo da promoção e assistência social com os programas, atividades e ações do "Lar do Pequeno Vicente"; (III) promover, sempre que conveniente e necessário, contatos e parcerias com quaisquer instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, que possam contribuir para o alcance de seus objetivos a fim de prestar serviços gratuitos de atendimento à criança, ao adolescente e respectivas famílias em situação de vulnerabilidade social; (IV) promover orientação e encaminhamento dos usuários aos serviços de políticas públicas e benefícios socioassistenciais na comunidade onde estão inseridos; (V) assegurar espaços para encontros a fim de promover a convivência familiar e comunitária.

Art. 4º – O Auxílio que trata esta lei será repassado por meio de parceria firmada por período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, através do instrumento jurídico "Termo de Fomento", baseado na inexigibilidade do chamamento público nos termos do Art. 31 inciso II, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 5º - Fica a OSC Lar do Pequeno Vicente obrigada a efetuar a prestação de contas dos recursos recebidos no exercício de 2025, nos termos das legislações vigentes, em conformidade com a Instrução nº. 01/2024 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e o Decreto Municipal nº 6.659/2020 e suas alterações.

Art. 6º - A parceria firmada por esta lei obedece às normativas da Lei Federal nº 13.019/2014 e às regulamentações do Decreto Municipal nº 6.659/2020.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**LEI N° 5.523, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025**

*"Altera os Artigos 1º, 2º, 3º, alíneas "b", "c" e "f" e 4º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que dispõe sobre a doação de área de propriedade do município a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, com o encargo de instalar sua estrutura."*

(Autor: Prefeito Vanderlei Borges de Carvalho)

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

**LEI:**

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º - Fica o Município de São João da Boa Vista, através do Poder Executivo, autorizado a doar a BAUER DO BRASIL SISTEMAS DE IRRIGAÇÃO E DE TRATAMENTO RESIDUAL LTDA, empresa cadastrada junto ao CNPJ sob nº 04.963.150/0001-51, o imóvel abaixo especificado, com o encargo de no mesmo implantar um galpão para instalação de sua estrutura, nos termos do requerido nos autos dos processos administrativos nº 32339/2022 e 3478/2025, assim identificado:*

*Imóvel matrícula 79.228:*

*Imóvel: "UM TERRENO, situado neste município e comarca de São João da Boa Vista, identificado por LOTE 01-C (JM-C), do DESDOBRO do lote nº 01, da QUADRA "I", da planta do loteamento denominado "POLO INDUSTRIAL", com a área total de 56.000,22 m<sup>2</sup> (cinquenta e seis mil metros e vinte e oito decímetros quadrados), com a seguinte descrição: "O perímetro inicia no ponto*

*35, segue com azimute 56º33'37" e distância de 79,30 m até o ponto 32, segue em curva a direita com raio 260,00 m, desenvolvimento de 181,29 m e ângulo central de 39º49'58" até o ponto 33 J; deste, deflete à direita com azimute 116º01'15" e distância de 33,11 m até ponto 33 I; segue com curva a esquerda de raio 150 m, desenvolvimento de 60,72 m e ângulo central de 94º38'59" até ponto 33H; segue em curva a direita, com desenvolvimento de 6,58 m, raio 9,00 m e ângulo central de 41º56'24" até ponto 33G; segue com azimute 134º45'58" e distância de 43,28 m até ponto 33F, até aqui confrontando com a Av. dos Trabalhadores; deste, segue em curva a direita, com desenvolvimento de 13,12 m, raio de 9,00 m e ângulo central de 83º33'56" até o ponto 33E, interseção entre Av. dos Trabalhadores e Rua 2 (Dois); segue com azimute 218º19'54" e distância de 158,22 m até ponto 33L, confrontando com a Rua 2 (Dois); deste, deflete à direita com azimute 308º19'54" e distância de 103,13 m até ponto 33M; deflete à esquerda com azimute 258º43'06" e 53,51 m de distância até ponto 33N, até este ponto confrontando com o Lote 03; deste, segue com azimute de 258º43'06" e distância de 45,80 m até ponto 33 K; segue com azimute de 234º49'48" e distância de 39,70 m até ponto 31 D; segue com azimute 238º28'09" e distância de 25,80 m até ponto 36, até aqui confrontando com o Lote 2A; deste, deflete à direita com azimute 326º33'42" e distância de 174,91 m, confrontando neste trecho com o Lote 1B, finalizando no ponto 35 que deu início ao perímetro."*

Art. 2º – Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 2º - Para efeito da doação com encargos fica atribuído ao imóvel o valor total de R\$ 10.012.306,00 (dez milhões, doze mil e trezentos e seis reais), de conformidade com o laudo elaborado pelos peritos nomeados pela Portaria nº 19.009, de 12 de junho de 2025."*

Art. 3º – O prazo previsto nas alíneas "b" e "c" do Art. 3º, da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, terá como termo inicial a publicação desta lei.

Art. 4º – Fica alterada a alínea "f" do Art. 3º da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 3º - (...)  
f) empregar, diretamente, ao menos, 460 (quatrocentos e sessenta) funcionários."*

Art. 5º – Fica alterado o Art. 4º e seu Parágrafo único da Lei Municipal 5.314, de 26 de setembro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 4º – Não sendo cumpridos os encargos estabelecidos nos processos administrativos nº 32.339/2022 e 3.478/2025, que é parte integrante desta lei, bem como os previstos nas demais leis que regem esta matéria, o terreno doado será revertido ao patrimônio público, com todas as edificações, independentemente de qualquer indenização e a empresa beneficiária dos melhoramentos deverá resarcir aos cofres públicos o valor do custo total dos serviços e obras executadas pela Prefeitura, devidamente atualizados.*

*Parágrafo único - Fica o Poder Executivo Municipal dispensado da publicação dos processos administrativos nº 32.339/2022 e 3.478/2025, estando o mesmo à disposição dos interessados."*

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## PORTARIAS

### PORTRARIA Nº 19.259, DE 27 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP,

Considerando o teor do Art. 43, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a Instrução Normativa nº 003, de 17 de dezembro de 2024 do Departamento de Administração,

Considerando o teor do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 022/25/DME conforme processo administrativo nº 15.244/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a respectiva Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

#### **INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S):**

LUIZ CARLOS ZAMBON - AUTORIDADE MAXIMA TIC.  
ROBSON BELMAR LATANSA - INTEGRANTE TIC.  
JULIA CAROLINA BORDÃO - INTEGRANTE TIC.

#### **INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:**

RENATA GIÃO RUY

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC será presidida pela Autoridade Máxima TIC.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação de TIC terão preferência sobre quaisquer outras atribuições que recaiam sobre os servidores designados, sendo obrigatória a participação de todos nas reuniões, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e sete dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (27.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

### PORTRARIA Nº 19.261, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC no âmbito da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – SP,

Considerando o teor do Art. 43, § 2º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

Considerando a Instrução Normativa nº 003, de 17 de dezembro de 2024 do Departamento de Administração,

Considerando o teor do Documento de Formalização da Demanda (DFD) 022/25/DME conforme processo administrativo nº 15.244/2025.

#### RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a respectiva Equipe de Planejamento da Contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC:

#### **INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) DA PREFEITURA MUNICIPAL:**

LUIZ CARLOS ZAMBON (AUTORIDADE MÁXIMA DE TIC)

#### **INTEGRANTE(S) TIC:**

LIGIANE COLLA CAMPOS (MEMBRO)

#### **INTEGRANTE(S) ADMINISTRATIVO(S):**

JULIANA DIAS MARTINELLI (MEMBRO)

#### **INTEGRANTE(S) DO DEPARTAMENTO DE EDUCACÃO:**

PATRICIA DE TOLEDO BELMONTE (MEMBRO)  
RENATA DAMACENO BORBA (PRESIDENTE)

Art. 2º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC, ora designada, poderá solicitar, quando necessário, a colaboração de outros técnicos para auxiliar no cumprimento das atribuições ora designadas.

Art. 3º - A Equipe de Planejamento da Contratação de TIC será presidida pelo Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação.

Art. 4º - Os trabalhos da Equipe de Planejamento da Contratação de TIC terão preferência sobre quaisquer outras atribuições que recaiam sobre os servidores designados, sendo

obrigatória a participação de todos nas reuniões, sob pena de responsabilização administrativa.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 19.262, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 18.966, de 03 de junho de 2025, que nomeia, em caráter excepcional e transitório, a Comissão para conduzir o Processo de Sindicância nº 10.390/2025,

Considerando a cessão da servidora ELIANDRA INES MATIAS BARBOSA, a partir de 01/09/2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o servidor WILLIAM LIBERALI, Auxiliar Administrativo, como Membro da Comissão, em substituição à servidora ELIANDRA INES MATIAS BARBOSA, pelos motivos acima mencionados, percebendo a Gratificação de Encargo Auxiliar, conforme estabelece o §2º do Art.7º da Lei Municipal nº 4.956, de 16 de dezembro de 2021, enquanto perdurar o andamento do Processo nº 10.390/2025.

Art. 2º - A Comissão nomeada pela Portaria nº 18.966, de 03 de junho de 2025, passa a ser composta pelos seguintes membros:

**Presidente:** REINALDO ALMEIDA RAMOS  
**Membros:** SILVANA DA SILVA LEITE MADRINI  
LILIAN TREVIZAN SILVA FRANCO  
WILLIAM LIBERALI

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de setembro de 2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 18.966, de 03 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 19.263, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando que a Sra. MICHELE SURITA BEZERRA, portadora do RG: 47.836.263-8, aprovada no concurso público nº 01/2024, para o cargo de Auxiliar Administrativo, manifestou desistência para tomar posse do referido cargo,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Cessar, a partir de 25 de agosto, os efeitos da Portaria nº 19.234 de 18 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 25 de agosto de 2025.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 19.264, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a Lei Municipal nº 5.505 de 13 de agosto de 2025,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Analista de Laboratório, constante da Tabela C do anexo I da Lei nº 670/92, a Sra. GABRIELA SELLIVE DAS NEVES, portadora do RG: 41.760.541-9, classificada em 02º lugar no concurso público nº 02/2020.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORATARIA Nº 19.265, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando o falecimento da Sra. Veronica De Freitas Valente, em 08/11/2024,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. RAFAEL ROMÃO NUNES, portador do RG: 48.177.564-X, classificado em 27º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 19.266, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a aposentadoria do Sr. Marcos Lourenço, em 31/03/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Auxiliar Administrativo, constante da Tabela B do anexo I da Lei nº 670/92, o Sr. **EDUARDO COSTA GRILLO**, portador do RG: 60.256.958-8, classificado em 28º lugar no concurso público nº 01/2024.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**PORTRARIA Nº 19.267, DE 28 DE AGOSTO DE 2.025**

O Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a exoneração da Sra. Mônica Aparecida Ferreira Colombo, em 18/08/2025,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Nomear no cargo de Vice-Diretor de Escola, constante do anexo I da Lei nº 4.378/2018, a Sra. **SOLANGE DA COSTA RAMALHO PEDROSA**, portadora do RG: 19.153.760, classificada em 24º lugar no concurso público nº 01/2023.

Art. 2º - Fica, nos termos do § 1º do Artigo 16 da Lei 656/92, estabelecido o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste ato, para a posse no respectivo cargo público, prorrogável por igual período mediante requerimento do interessado.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e vinte e cinco (28.08.2025).

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

## FINAIS

CEMMIL

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA ADMISSÃO

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

O SUPERINTENDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL “CEMMIL” PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, com sede na cidade de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, na Rua Luiz Baiochi, 111 – Parque Cidade Nova, no uso de suas atribuições, convoca os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo, a comparecerem no endereço **PATIO CENTRALIZADOR DE SERVIÇOS**: Avenida Américo Vaz de Lima, 160 Jardim Capituva - São João da Boa Vista - SP CEP: 13872-720. Nos dias **01, 02 ou 03 de setembro de 2025** no horário das **08h00 às 10h00 ou das 14h00 às 16h00** para entrega de **TODOS** os documentos necessários para admissão, **ORIGINAL E CÓPIA** DE : **1º**- Carteira de Trabalho Digital (impressa, COM REGISTROS) **2º**-CPF (do convocado, cônjuge e dos filhos até 14 anos), **3º**- Documento de Identidade com Foto (RG, CIN ou CNH), **4º**-Se já cadastrado, apresentar comprovante de inscrição no PIS/PASEP; **5º**-Reservista ou Certificado de Alistamento Militar **CONSTANDO DISPENSA** para homens até 45 anos, **6º**-CNH D ou E (no caso de Motoristas) e CNH C, D ou E (no caso de Operadores de Máquinas), **7º**-Comp. de Endereço (água, luz, IPTU, telefone ou Fatura de Cartão, atualizado até 3 meses); em caso de aluguel: carta a próprio punho do proprietário, sem rasuras e com xerox do RG, (Sem autenticação), **8º**-Certidão de Nascimento, ou Certidão de Casamento, bem como averbação de divórcio para os separados, **9º**-Caderneta de vacinação dos filhos/dependentes até 6 anos, **10º**- Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição, ou a justificativa, e certidão de quitação eleitoral emitida pelo [www.tse.jus.br](http://www.tse.jus.br) (originais e cópias sem autenticação), **CONSTANDO ESTAR QUITE**, **11º** -1 (uma) foto 3x4 recente e colorida, **12º**- Histórico escolar; **13º**-Comprovante de Frequência escolar dos filhos de 4 a 14 anos, ou inválidos de qualquer idade); **14º**- Certidão de Nascimento dos filhos com idade até 14 anos, ou inválidos de qualquer idade; **15º**-Curso superior em Engenharia Civil e Registro no Conselho competente (Engenheiro Civil). Na forma que prevê o Edital nº. 011/2025, o candidato que não comparecer no prazo acima estabelecido será considerado desistente.

## RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

1. PARA O EMPREGO DE: ENGENHEIRO CIVIL – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	27700011	Higor Colozzo Ramos	54.XXX.XXX-3

2. PARA O EMPREGO DE: JARDINEIRO – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
1º	27700406	Carlos Eduardo Leite Alexandre	40.XXX.XXX-5

3. PARA O EMPREGO DE: SERVIÇOS GERAIS – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
11º	27700074	Janaina Nobrega Vieirada Silva	44.XXX.XXX-6
12º	27700079	Rafael de Souza Franco	44.XXX.XXX-X
13º	27700032	Jose Assisio Otaviano dos Santos	56.XXX.XXX-4
14º	27700034	Jéssica Cristinna da Silva Azarias	47.XXX.XXX-X
15º	27700128	Tamires Cristina Daniel de Lima	40.XXX.XXX-0
16º	27700238	Marco Antônio O. dos R. Rodrigues	27.XXX.XXX-8
17º	27700146	Milena Melfi Gabriel	41.XXX.XXX-X

4. PARA O EMPREGO DE: VIGIA – S. J. BOA VISTA

CLASSIF.	INSCRIÇÃO	NOME	RG
7º	27700073	Joao Batista Vieira	22.XXX.XXX-4

8º	27700042	Ronaldo Flor	21.XXX.XXX-7
9º	27700359	Cesar Gilmar Brassaroto	42.XXX.XXX
10º	27700048	Gilberto José da Silva	45.XXX.XXX-9
11º	27700399	Ana Clara Coelho de Andrade	58.XXX.XXX-6
12º	27700162	Andre Fernandes Frias Marcili	47.XXX.XXX-6

Mogi Guaçu, 29 de agosto de 2025

**Ivair Luiz Biazotto**  
Superintendente

## PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 01/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

PROCESSO SELETIVO – EDITAL N° 01/2025



### EDITAL DE RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA/SP, através do INSTITUTO DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL NOSSO RUMO, torna público a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo - Edital nº 01/2025, referente aos empregos descritos na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Edital de Abertura do Processo Seletivo.

O Anexo I deste Edital apresenta a lista de Resultado Final dos candidatos, discriminado por código e nomenclatura dos empregos, constando suas informações na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, data de nascimento, acertos de cada disciplina, nota da prova objetiva, nota da avaliação de títulos, nota total e classificação.

**INFORMA** que não houve candidato inscrito/habilitado como Pessoa com Deficiência – PCD.

**FAZ SABER** que verificada a conclusão dos trabalhos de realização do Processo Seletivo - Edital nº 01/2025, e ainda certificado de que decorridos os prazos legais, não existem recursos pendentes.

O cálculo do Resultado Final, corresponde aos apontados no Capítulo 10 do Edital de Abertura.

O resultado está disponível para consulta nos sites do Instituto Nossa Rumo ([www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br)) ou da Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista/SP ([www.saojoao.sp.gov.br](http://www.saojoao.sp.gov.br)), na data e horário constantes do Anexo III - CRONOGRAMA, do Edital de Abertura.

Os candidatos também poderão consultar individualmente o resultado final, através do site [www.nossorumo.org.br](http://www.nossorumo.org.br), acessando Certames em Andamento → Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista – Processo Seletivo – 01/2025 → Publicações → Resultado Final.

E, para que ninguém alegue desconhecimento, é publicado o presente Edital de Resultado Final e Homologação do Processo Seletivo do Edital nº 01/2025.

São João da Boa Vista/SP, 29 de agosto de 2025.

**VANDERLEI BORGES DE CARVALHO**  
PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

**ANEXO I**  
**LISTA DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EM AMPLA CONCORRÊNCIA, EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, POR EMPREGO.**

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO DO EMPREGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MÁTEMÁTICA ACERTOS	ACEITOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
99	NATALIA MARTINS BATISTA	01/06/1988	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	8	5	21	70	1	71	1
258	THALITA DEL GIUDICE MARCOLINO	07/06/1986	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	7	2	5	5	19	63,33	1	64,33	2
168	JÚLIA MONTAÑO	05/05/1993	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	3	7	5	18	60	1	61	3
322	RACHEL PIRES REIS	07/03/1985	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	6	4	4	4	18	60		60	4
237	RAFAELA GARCIA VANTINI	30/05/1996	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	6	3	5	4	18	60		60	5
108	BRUNA QUEIROZ	05/01/2002	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	3	6	5	18	60		60	6
51	MARIA EDUARDA BONFANTE FERRAZ	02/06/2003	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	3	6	5	18	60		60	7
195	BEATRIZ COSTA JORDÃO	29/04/1983	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	2	8	4	18	60		60	8
303	CAMILA DE CARVALHO MARCONDES	09/01/1991	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	5	4	17	56,67	1	57,67	9
158	LAISA DANIELE DOS SANTOS STANGUINI	20/12/1996	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	4	6	4	17	56,67	1	57,67	10
5	NAGILA TORRINI ALVES COSTA	25/03/1993	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	3	7	5	17	56,67	1	57,67	11
392	FABIANA CIRELI PEDRO	20/12/1984	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	4	5	17	56,67		56,67	12
94	BRUNA MARTINI DE PAULA	15/08/1997	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	2	7	5	17	56,67		56,67	13
325	NATHÁLIA MARIA RIBEIRO	19/03/1985	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	1	8	5	17	56,67		56,67	14
196	JÚLIA DA SILVA RIGO	14/08/1991	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	3	4	4	15	50	5	55	15
169	CRISTIANE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	09/05/1973	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	2	5	4	16	53,33	1	54,33	16
367	ELISANGELA DOMINGOS	24/05/1989	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	3	5	4	16	53,33	1	54,33	17
307	EDUARDO MIGUEL MANTELLO	12/10/1985	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	4	5	4	16	53,33	1	54,33	18
245	BIANCA CRISTINA COSTA	11/04/1987	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	2	7	4	16	53,33	1	54,33	19
43	LEANDRA CRISTINA FERREIRA DO AMARAL	10/04/1980	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	5	3	16	53,33		53,33	20
285	SABRINA JACI PEREIRA GALVÃO	15/06/1993	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	4	4	16	53,33		53,33	21
13	LÍVIA DOMINATO BOAVENTURA CORRÊA	12/09/1990	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	3	5	4	16	53,33		53,33	22
142	MIRELI APARECIDA PIZA	08/09/1993	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	4	2	5	5	16	53,33		53,33	23
129	TANIA APARECIDA ALAYON	08/12/1978	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	2	6	5	16	53,33		53,33	24
215	AUDREY FARIA ALDROVANI	05/01/1998	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	6	2	4	3	15	50	1	51	25

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO DO EMPREGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MÁTEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
17	ELLEN PEDRO VENÂNCIO	04/04/1998	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	4	2	4	15	50	1	51	26
382	CECÍLIA BARREIRO DA SILVA	04/06/1992	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	3	4	15	50	1	51	27
140	PRISCILLA VENTURELLI MOREIRA	06/10/1982	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	4	5	4	15	50	1	51	28
14	GIOVANA DEZENA VICENTE	03/12/1995	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	5	3	4	3	15	50		50	29
236	CÍNTHIA BENEDITA MARTINS	20/11/1980	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	4	4	4	15	50		50	30
72	VANDREIA MARA LOURENÇO	20/09/1978	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	3	5	4	15	50		50	31
336	REBECA CORREIA SILVA CAMPOS	11/01/2005	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	3	2	6	4	15	50		50	32
264	NAIANE SANTOS PAUDARCO SILVA	26/08/1989	309	PROF DE ENSINO FUNDAMENTAL	2	3	7	3	15	50		50	33

INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CÓDIGO DO EMPREGO	DESCRIÇÃO DO EMPREGO	CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS ACERTOS	LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL ACERTOS	LÍNGUA PORTUGUESA ACERTOS	MÁTEMÁTICA ACERTOS	ACERTOS	PONTUAÇÃO	TÍTULOS	NOTA TOTAL	CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA
246	DANIEL FELIPE DEL PIO LUOGO	19/10/1998	310	PROF DE ENS FUND II – ED. FÍSICA	4	3	6	4	17	56,67	0	56,67	1
55	FERNANDA GUILHERME ROCHA MONTEIRO	10/04/1983	310	PROF DE ENS FUND II – ED. FÍSICA	5	2	6	3	16	53,33	1	54,33	2
74	HILDEBRANDO JOSÉ ROMÃO	25/11/1986	310	PROF DE ENS FUND II – ED. FÍSICA	3	4	5	4	16	53,33	1	54,33	3
274	LUIS MARCELO CAMPOS DE ALMEIDA	28/01/1986	310	PROF DE ENS FUND II – ED. FÍSICA	5	1	4	5	15	50	1	51	4
235	LUIZA DOS SANTOS FONSECA	28/01/2002	310	PROF DE ENS FUND II – ED. FÍSICA	3	3	4	5	15	50		50	5